



CRT-SP

Conselho Regional dos Técnicos
Industriais do Estado de São Paulo

Av. da Liberdade 1000, 16º andar - Liberdade
CEP 01.502-001 - São Paulo - SP
E-mail: secretaria@crtsp.gov.br
Fone: (11) 3580-1000

www.crtsp.gov.br

EDITAL 001/2025

SUMÁRIO

1. DO OBJETO	2
2. DAS DEFINIÇÕES	2
3. DO CREDENCIAMENTO	2
4. DAS CATEGORIAS DE CREDENCIAMENTO	3
5. DAS TEMÁTICAS	4
6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CREDENCIAMENTO	5
7. DOS PROCEDIMENTOS E PRAZOS	9
8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	10





CRT-SP

Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Estado de São Paulo

Av. da Liberdade 1000, 16º andar - Liberdade
CEP 01.502-001 - São Paulo - SP
E-mail: secretaria@crtsp.gov.br
Fone: (11) 3580-1000

www.crtsp.gov.br

EDITAL 001/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS E INSTITUIÇÕES NO CENTRO DE INOVAÇÃO E VALORAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICO DO CRT-SP.

1. DO OBJETO

1.1. O Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Estado de São Paulo – CRT-SP, autarquia pública federal, inscrita no CNPJ sob o nº 33.093.248/0001-01, com sede na Av. da Liberdade, 1000 – 16º Andar - Liberdade, São Paulo - SP, 01502-001 torna público o presente edital que tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para realização de apresentações no Centro de Inovação e Valoração Profissional Técnico do CRT-SP, localizado na Estrada Dr. Altino Bondesan, 500 - Eugênio de Melo, São José dos Campos - SP, 12247-001, dentro do Parque de Inovação Tecnológica, sem ônus financeiro e sem intuito comercial.

1.2. As atividades visam fomentar a transmissão de tecnologias, conhecimentos e práticas técnicas, abrangendo as diversas modalidades do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos e demais temas de interesse do setor técnico.

1.3. As iniciativas incluem demonstrações técnicas através dinâmicas para promover a capacitação, atualização profissional e incentivo ao empreendedorismo técnico que serão realizadas no formato presencial, híbrido ou remoto.

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. Para fins deste edital de chamamento público de credenciamento, consideram-se:

2.1.2. CRT-SP: Conselho Regional dos Técnicos Industriais de São Paulo.

2.1.3. CFT: Conselho Federal dos Técnicos Industriais

2.1.4. Sistema CFT/CRTs: Sistema composto pelo Conselho Federal dos Técnicos Industriais e demais unidades regionais, criado conforme a Lei Federal nº 13.639/2018.

2.1.5. Centro de Inovação e Valoração Profissional Técnico: espaço dedicado à capacitação, atualização e disseminação de conhecimentos técnicos e tecnológicos para profissionais registrados no CRT-SP e estudantes da área técnica.

2.1.6. Credenciado: Pessoa física ou jurídica que atenda aos requisitos deste edital e está habilitada a participar das atividades do Centro de Inovação e Valoração Profissional Técnico do CRT-SP.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar do processo de credenciamento as pessoas físicas e jurídicas que preencherem os requisitos estabelecidos no presente edital, salvo disposição contrária.



CRT-SP

Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Estado de São Paulo

Av. da Liberdade 1000, 16º andar - Liberdade
CEP 01.502-001 - São Paulo - SP
E-mail: secretaria@crtsp.gov.br
Fone: (11) 3580-1000

www.crtsp.gov.br

3.2. Serão considerados credenciados àqueles que apresentarem todos os documentos elencados neste edital e forem considerados aptos.

3.3. As pessoas físicas e jurídicas credenciadas no procedimento previsto neste edital comporão um banco de dados no âmbito do CRT-SP, para demonstrar capacitações técnicas demonstrativas e/ou interativas, não constituindo qualquer compromisso ou obrigação contratual, tampouco dever de indenizar por parte do CRT-SP.

3.4. As informações apresentadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do participante, dispondo o CRT-SP do direito de excluir do certame de credenciamento aquela pessoa física ou jurídica que não preencher corretamente a ficha de inscrição com os dados previstos no edital

3.5. O credenciamento não obriga o CRT-SP a convocar a pessoa física ou jurídica credenciada, sendo que as respectivas chamadas serão realizadas de acordo com a necessidade e com o planejamento estipulado pelo CRT-SP, conforme execução do programa disposto no Centro de Inovação e Valoração Profissional Técnico.

4. DAS CATEGORIAS DE CREDENCIAMENTO

4.1. Pessoas Físicas:

4.1.1. Profissionais técnicos registrados no CRT-SP ou em outras regionais do Sistema CFT/CRTs;

4.1.2. Profissionais com experiência em temáticas de interesse dos profissionais e atuação que englobem diferentes segmentos técnicos;

4.1.3. Alunos e egressos de cursos técnicos premiados em feiras, congressos e workshops.

4.2. Pessoas Jurídicas:

4.2.1. Pessoas jurídicas com atuação técnica regulamentada que sejam registradas no CRT-SP ou em outras regionais do Sistema CFT/CRTs, cujo objeto sejam atividades com soluções tecnológicas que contemplem as modalidades técnicas;

4.2.2. Pessoas jurídicas com atuação técnica, cujo objeto seja atividades de soluções de tecnológicas que contemplem as modalidades técnicas;

4.2.3. Startups e empresas emergentes em desenvolvimento, nos termos da Lei Complementar Federal nº 182/2021, voltadas à inovação e tecnologia, através de projetos e soluções técnicas para o mercado;

4.2.4. Pessoas jurídicas com temáticas voltadas ao empreendedorismo técnico nas áreas correlatas à gestão, estruturação de empresa, regulamentações legais, desenvolvimento,



CRT-SP

Conselho Regional dos Técnicos
Industriais do Estado de São Paulo

Av. da Liberdade 1000, 16º andar - Liberdade

CEP 01.502-001 - São Paulo - SP

E-mail: secretaria@crtsp.gov.br

Fone: (11) 3580-1000

www.crtsp.gov.br

comunicação, promoção, disseminação de estratégias e outros temas voltados ao empreendedorismo, que sejam de interesse para capacitação dos profissionais técnicos.

4.2.5. Pessoas jurídicas que tenham por objetivo o compartilhamento de conhecimentos relacionados à experiência em temáticas de interesse dos profissionais e atuação dos diferentes segmentos técnicos;

4.2.6. Pessoas jurídicas que atuam em áreas de interesse dos profissionais com distribuição de tecnologias, equipamentos e soluções que tenham aplicações práticas no ambiente técnico-profissional.

4.3. Instituições de formação profissional:

4.3.1. Escolas de ensino técnico que ofereçam cursos de formação técnica nas modalidades dispostas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, que sejam do escopo do Sistema CFT/CRTs, e que sigam os parâmetros definidos pelo Ministério da Educação.

4.3.2. Instituições de ensino superior e centros de qualificação profissional que ofereçam cursos de educação profissional ou temáticas que seja de interesse para as carreiras dos profissionais técnicos.

4.4. Outras Instituições e associações de caráter censitário, estatístico e/ou técnico para divulgação de conteúdo para os interessados abrangidos pela entidade de classe e que sejam voltadas à pesquisa e/ou desenvolvimento tecnológico com interesse para os profissionais técnicos através de informações que atendam à demanda destes no mercado.

5. DAS TEMÁTICAS

5.1. As apresentações e capacitações poderão abordar os seguintes temas:

a) Empreendedorismo na carreira técnica: Estratégias de negócios, inovação, gestão, regulamentações legais no contexto empresarial e outros temas voltados ao empreendedorismo, que sejam de interesse para capacitação dos profissionais técnicos.

b) Carreira profissional e experiências no mercado: Compartilhamento de vivências e desafios da atuação técnica nas modalidades dispostas no Sistema CFT/CRTs.

c) Demonstrações tecnológicas de equipamentos, máquinas e serviços: Apresentação de soluções e tecnologias disponíveis no mercado que sejam de interesse do profissional técnico.

d) Novos projetos inovadores e tecnologias disruptivas: Temas técnicos desenvolvidos pelas startups, empresas em desenvolvimento, instituições ou profissionais envolvidos com pesquisas e projetos de soluções elaboradas por alunos, profissionais técnicos ou especialistas na área.



CRT-SP

Conselho Regional dos Técnicos
Industriais do Estado de São Paulo

Av. da Liberdade 1000, 16º andar - Liberdade
CEP 01.502-001 - São Paulo - SP
E-mail: secretaria@crtsp.gov.br
Fone: (11) 3580-1000

www.crtsp.gov.br

e) Temas específicos de segmentos técnicos nas modalidades de: eletrônica, eletrotécnica, mecânica, edificações, mecatrônica, eletroeletrônica, telecomunicações, automação industrial, agrimensura, eletromecânica, manutenção de aeronaves, instrumentação, metalurgia, georreferenciamento, refrigeração e ar condicionado, meio ambiente, design de interiores, construção civil e desenho de construção civil, refrigeração e climatização, informática industrial, mecânica de precisão, mineração, manutenção automotiva, automação industrial eletrônica, informática, automobilística, equipamentos biomédicos, química, desenho de projetos, manutenção de equipamentos médico-hospitalares, rede de computadores, redes de comunicação, estradas, soldagem, qualidade, saneamento, decoração, fabricação mecânica, usinagem mecânica, petróleo e gás, plástico, alimentos, processamento de dados, têxtil, geomensura, cerâmica, máquinas e motores, geodésia e cartografia, sistemas de energia renovável, paisagismo, estruturas navais, desenvolvimento de sistemas, desenhos de arquitetura, manutenção de máquinas industriais, transportes rodoviários, hidrologia, geoprocessamento, siderurgia, açúcar e álcool, construção naval, manutenção e suporte em informática, calçados, fundição, geologia, metrologia, manutenção e transporte de sistemas metroferroviários, desenvolvimento de sistemas, celulose e papel, portos, montagem e manutenção de sistemas de gás combustível, fotogrametria, controle ambiental, manutenção de computadores, máquinas navais, processos gráficos, aeronáutica, petroquímica, geomática, agroindústria, impressão offset, malharia, desenho de máquinas, controle de qualidade de alimentos, manutenção de máquinas pesadas, metalmecânica, microinformática, programação de jogos digitais, artes gráficas, ferramentaria, vestuário, processos fotográficos, dentre outras modalidades do escopo do Sistema CFT/CRTs.

f) Atualizações legislativas e normativas técnicas: Mudanças na regulamentação, diplomas legais, resoluções, normas, padrões técnicos e outros documentos de interesse do setor profissional.

g) Outros temas relacionados ao desenvolvimento e ao interesse dos profissionais técnicos.

6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CREDENCIAMENTO

6.1. Profissionais Técnicos Registrados no CRT-SP ou outros regionais do Sistema CFT/CRT (referência ao item 4.1.1):

- a) Inscrição junto à Receita Federal (CPF/MF);
- b) Comprovante de registro no órgão fiscalizador profissional do Sistema CFT/CRTs;
- c) Cópia dos documentos pessoais do proponente ou, caso haja representação, se aplicável, cópias dos documentos pessoais que a comprove, ou procuração com firma reconhecida, com poderes para participar do processo de solicitação;
- d) Certidão de Regularidade Fiscal com a Receita Federal do Brasil, expedida pela União;
- e) Certidão Negativa de Condenação por Atos de Improbidade Administrativa.

6.2. Profissionais com experiência nas temáticas de interesse dos técnicos, exceto os citados no item 6.1 (referência ao item 4.1.2):

- a) Inscrição junto à Receita Federal (CPF/MF);
- b) Cópia dos documentos pessoais do proponente ou, caso haja representação, se aplicável,



CRT-SP

Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Estado de São Paulo

Av. da Liberdade 1000, 16º andar - Liberdade
CEP 01.502-001 - São Paulo - SP
E-mail: secretaria@crtsp.gov.br
Fone: (11) 3580-1000

www.crtsp.gov.br

cópias dos documentos pessoais que a comprove, ou procuração com firma reconhecida, com poderes para participar do processo de solicitação;

c) Certidão de Regularidade Fiscal com a Receita Federal do Brasil, expedida pela União;

d) Certidão Negativa de Condenação por Atos de Improbidade Administrativa.

6.3. Alunos e egressos de cursos técnicos que foram premiados (referência ao item 4.1.3):

a) Inscrição junto à Receita Federal (CPF/MF);

b) Autorização dos responsáveis legais, se menores de idade, contendo o nome completo e documento de identidade;

c) Documento de identidade e CPF dos responsáveis legais responsáveis pela assinatura do Termo de Convênio;

d) Declaração ou comprovação da instituição concedente da premiação;

e) Cópia dos documentos pessoais do proponente ou, caso haja representação, se aplicável, cópias dos documentos pessoais que a comprove, ou procuração com firma reconhecida, com poderes para participar do processo de solicitação;

f) Certidão de Regularidade Fiscal com a Receita Federal do Brasil, expedida pela União;

g) Certidão Negativa de Condenação por Atos de Improbidade Administrativa.

6.4. Pessoas jurídicas registradas no Sistema CFT/CRTs (referência ao item 4.2.1):

a) Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral emitido pela Receita Federal (Cartão CNPJ).

b) Comprovante de registro no órgão fiscalizador do Sistema CFT/CRTs.

c) Contrato Social, Estatuto ou Regimento Interno, a depender do tipo societário.

d) Cópia dos documentos pessoais do proponente ou, caso haja representação, se aplicável, cópias dos documentos pessoais que a comprove, ou procuração com firma reconhecida, com poderes para participar do processo de solicitação;

e) Certidão de Regularidade Fiscal com a Receita Federal do Brasil, expedida pela União;

f) Certidão de Regularidade da Situação do FGTS;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

h) Certidão Negativa de Condenação por Atos de Improbidade Administrativa.

6.5 Pessoas jurídicas com atuação técnica, exceto as citadas no item 6.4 (referência ao item 4.2.2):

a) Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral emitido pela Receita Federal (Cartão CNPJ).

b) Contrato Social, Estatuto ou Regimento Interno, a depender do tipo societário;

c) Cópia dos documentos pessoais do proponente ou, caso haja representação, se aplicável, cópias dos documentos pessoais que a comprove, ou procuração com firma reconhecida, com poderes para participar do processo de solicitação;

d) Certidão de Regularidade Fiscal com a Receita Federal do Brasil, expedida pela União;

e) Certidão de Regularidade da Situação do FGTS;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

g) Certidão Negativa de Condenação por Atos de Improbidade Administrativa.



6.6 Startups e empresas emergentes, nos termos da Lei Complementar Federal nº 182/2021, exceto as citadas nos itens anteriores 6.4 e 6.5 (referência ao item 4.2.3):

- a) Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral emitido pela Receita Federal (Cartão CNPJ).
- b) Contrato Social, Estatuto ou Regimento Interno, a depender do tipo societário;
- c) Cópia dos documentos pessoais do proponente ou, caso haja representação, se aplicável, cópias dos documentos pessoais que a comprove, ou procuração com firma reconhecida, com poderes para participar do processo de solicitação;
- d) Certidão de Regularidade Fiscal com a Receita Federal do Brasil, expedida pela União;
- e) Certidão de Regularidade da Situação do FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Certidão Negativa de Condenação por Atos de Improbidade Administrativa.

6.7. Empresas com temáticas de empreendedorismo técnico (referência ao item 4.2.4):

- a) Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral emitido pela Receita Federal (Cartão CNPJ).
- b) Contrato Social, Estatuto ou Regimento Interno, a depender do tipo societário;
- c) Cópia dos documentos pessoais do proponente ou, caso haja representação, se aplicável, cópias dos documentos pessoais que a comprove, ou procuração com firma reconhecida, com poderes para participar do processo de solicitação;
- d) Certidão de Regularidade Fiscal com a Receita Federal do Brasil, expedida pela União;
- e) Certidão de Regularidade da Situação do FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Certidão Negativa de Condenação por Atos de Improbidade Administrativa.

6.8. Pessoas jurídicas que tenham por objetivo o compartilhamento de conhecimentos de temas técnicos, exceto as citadas nos itens anteriores 6.4, 6.5, 6.6 e 6.7 (referência ao item 4.2.5):

- a) Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral emitido pela Receita Federal (Cartão CNPJ).
- b) Contrato Social, Estatuto ou Regimento Interno, a depender do tipo societário.
- c) Cópia dos documentos pessoais do proponente ou, caso haja representação, se aplicável, cópias dos documentos pessoais que a comprove, ou procuração com firma reconhecida, com poderes para participar do processo de solicitação;
- d) Certidão de Regularidade Fiscal com a Receita Federal do Brasil, expedida pela União;
- e) Certidão de Regularidade da Situação do FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Certidão Negativa de Condenação por Atos de Improbidade Administrativa.

6.9. Empresas que atuam na disponibilização de tecnologias e solução práticas para o segmento técnico, exceto as citadas nos itens anteriores 6.4, 6.5, 6.6, 6.7 e 6.8 (referência ao item 4.2.6):

- a) Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral emitido pela Receita Federal (Cartão CNPJ).
- b) Contrato Social, Estatuto ou Regimento Interno, a depender do tipo societário.
- c) Cópia dos documentos pessoais do proponente ou, caso haja representação, se aplicável, cópias dos documentos pessoais que a comprove, ou procuração com firma



CRT-SP

Conselho Regional dos Técnicos
Industriais do Estado de São Paulo

Av. da Liberdade 1000, 16º andar - Liberdade
CEP 01.502-001 - São Paulo - SP
E-mail: secretaria@crtsp.gov.br
Fone: (11) 3580-1000

www.crtsp.gov.br

- reconhecida, com poderes para participar do processo de solicitação;
- d) Certidão de Regularidade Fiscal com a Receita Federal do Brasil, expedida pela União;
 - e) Certidão de Regularidade da Situação do FGTS;
 - f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - g) Certidão Negativa de Condenação por Atos de Improbidade Administrativa.

6.10. Instituições de Formação Profissional (referência aos itens 4.3.1 e 4.3.2):

- a) Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral emitido pela Receita Federal (Cartão CNPJ);
- b) Contrato Social, Estatuto ou Regimento Interno, a depender do tipo societário;
- c) Cópia dos documentos pessoais do proponente ou, caso haja representação, se aplicável, cópias dos documentos pessoais que a comprove, ou procuração com firma reconhecida, com poderes para participar do processo de solicitação;
- d) Certidão de Regularidade Fiscal com a Receita Federal do Brasil, expedida pela União;
- e) Certidão de Regularidade da Situação do FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Certidão Negativa de Condenação por Atos de Improbidade Administrativa.

6.11. Outras Instituições de caráter censitário e estatístico para interesse da entidade de classe; institutos e associações voltadas à pesquisa e/ou desenvolvimento tecnológico de interesse para os profissionais técnicos (referência ao item 4.4):

- a) Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral emitido pela Receita Federal (Cartão CNPJ).
- b) Contrato Social, Estatuto ou Regimento Interno, a depender do tipo societário;
- c) Cópia dos documentos pessoais do proponente ou, caso haja representação, se aplicável, cópias dos documentos pessoais que a comprove, ou procuração com firma reconhecida, com poderes para participar do processo de solicitação;
- d) Certidão de Regularidade Fiscal com a Receita Federal do Brasil, expedida pela União;
- e) Certidão de Regularidade da Situação do FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Certidão Negativa de Condenação por Atos de Improbidade Administrativa.

7. DOS PROCEDIMENTOS E PRAZOS

7.1. As inscrições serão feitas exclusivamente por meio eletrônico, sendo que os documentos elencados nos itens 6.1 a 6.11 deste Edital deverão ser apresentados no formato virtual (digitalizados).

7.2. O protocolo deverá ser apresentado através do e-mail cpl@crtsp.gov.br, com cópia para o endereço eletrônico pit@crtsp.gov.br.

7.3. O protocolo virtual deverá conter na mensagem eletrônica o padrão descrito na sequência:

- a) Assunto: EDITAL Nº 001/2025 DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO CRT-SP PARA CREDENCIAMENTO – “NOME DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA”
- b) Texto: Identificação para contato, contendo o nome, cargo, e-mail e telefone.
- c) Anexos: Documentação listada no capítulo 6 deste Edital, no formato “.pdf”



CRT-SP

Conselho Regional dos Técnicos
Industriais do Estado de São Paulo

Av. da Liberdade 1000, 16º andar - Liberdade
CEP 01.502-001 - São Paulo - SP
E-mail: secretaria@crtsp.gov.br
Fone: (11) 3580-1000

www.crtsp.gov.br

- 7.4. A documentação de habilitação será analisada pelo CRT-SP no prazo máximo de até 20 (vinte) dias úteis contados a partir do recebimento do pedido, prorrogável, se necessário, por igual período.
- 7.5. O CRT-SP analisará as solicitações e formalizará através do Contrato de Patrocínio, nos termos estabelecidos na Instrução Normativa 006/2025.
- 7.6. Após a assinatura, o CRT-SP publicará a lista dos credenciados conforme previsto neste edital.
- 7.7. A vigência deste credenciamento é indeterminada; contudo, por desinteresse, conveniência e oportunidade, poderá ser rescindido a qualquer momento por ambas as partes, devido seu caráter precário.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 O credenciamento objeto do presente Edital tem caráter precário, sendo que a qualquer momento o credenciado poderá solicitar seu descredenciamento, mediante requerimento escrito endereçado à Presidência do CRT-SP, nas condições vigentes.
- 8.2 A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias úteis.
- 8.3 Todas as atividades credenciadas serão de participação voluntária, sem remuneração ou qualquer ônus financeiro para o CRT-SP.
- 8.4 Os credenciados deverão respeitar o cronograma de atividades definido pelo CRT-SP e cumprir os termos deste edital.
- 8.5 Os documentos e forma de cadastro apresentados neste edital não são exclusivos, podendo ser supridos por outros instrumentos legais firmados junto à entidade, conforme as necessidades e disposições acordadas entre as partes.
- 8.6 Na ausência de algum documento, o CRT-SP poderá, de ofício, incluir e/ou substituir o referido termo ou equivalente, com o intuito de cumprir o requisito legal do eventual credenciado, conforme necessário.
- 8.7 O CRT-SP poderá decidir de forma diversa quanto à exigência de determinado documento, conforme as circunstâncias específicas exigidas no caso.
- 8.8 Respeitados os princípios da isonomia, o CRT-SP poderá adotar procedimentos diversos quanto à forma de contratação disposta neste instrumento, conforme as circunstâncias que justificarem tal necessidade.
- 8.9 Após a concordância do termo, os participantes declaram conhecer e concordar com todas as regras deste edital, seus anexos e os demais requisitos exigidos para o credenciamento.
- 8.10 É facultado ao CRT-SP promover diligências destinadas a esclarecer ou confirmar a veracidade das informações prestadas pelos participantes do certame de credenciamento, ou ainda, solicitar documentos adicionais não mencionados neste edital.



CRT-SP

Conselho Regional dos Técnicos
Industriais do Estado de São Paulo

Av. da Liberdade 1000, 16º andar - Liberdade
CEP 01.502-001 - São Paulo - SP
E-mail: secretaria@crtsp.gov.br
Fone: (11) 3580-1000

www.crtsp.gov.br

8.11 Constatada qualquer irregularidade ou falsidade na documentação apresentada pelo participante, mesmo após a publicação do resultado do credenciamento, este será descredenciado e estará sujeito às eventuais penalidades previstas na legislação.

8.12 Casos omissos serão resolvidos pela Diretoria do CRT-SP.

São Paulo, data e hora conforme certificado digital.¹

Gilberto Takao Sakamoto
Técnico em Eletrotécnica
Presidente do Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Estado de São Paulo



¹ Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.